

3/59.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 26/2024 PROPOSTA Nº 239 /2024/DURB/GARIU  
Realizada em 11/12/2024 DELIBERAÇÃO Nº 735/2024

**Assunto:** Processo N.º ----- **Titular do Processo:** DREAMMEDIA PORTUGAL, S.A.  
**Requerimento N.º:** -----  
**Requerente:** DREAMMEDIA PORTUGAL, S.A.  
**Local:** CONCELHO DE SETÚBAL  
**Freguesia:** -----

**O Técnico:** Nuno Viterbo Abrunhosa

**Data:** 02/12/2024

**PROPOSTA DE: CONTINUIDADE DE 8 PAINÉIS PUBLICITÁRIOS**

O requerente solicita a continuidade das estruturas publicitárias abaixo indicadas. Em causa, estão estruturas idênticas a outras já colocadas na área do município. No que concerne aos locais onde se encontram implantadas, e não tendo havido qualquer alteração às localizações anteriormente licenciadas, não existe qualquer condicionalismo à boa circulação pedonal, pelo que, sob o ponto de vista urbanístico, nada há a opor à continuidade do licenciamento destas estruturas publicitárias.

Do ponto de vista dos critérios de licenciamento e de exercício de publicidade nas estruturas publicitárias em apreço, também nada há a opor.

- Proc. 199/16 - Av. do Alentejo (painel c/ 24m2);
- Proc. 201/16 - Av. Mestre Lima Freitas c/ Av. Coração de Maria (painel c/ 24m2);
- Proc. 374/16 - Av. do Alentejo c/ a Av. Nuno Álvares (painel mini);
- Proc. 375/16 - Av. do Alentejo c/ a Av. Pedro Álvares Cabral (painel mini);
- Proc. 376/16 - Av. Coração de Maria (painel mini);
- Proc. 380/16 - Av. Mestre Lima de Freitas - frente à Conforama (painel mini);
- Proc. 381/16 - Av. 22 de Dezembro (painel mini);
- Proc. 256/17 - Av. da Republica Guiné Bissau - perto da rotunda (painel c/ 12m2);

Assim, face ao exposto, e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs.1 e 2, 12.º e 46.º, n.º 2, todos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal, e, ainda dos artigos 1.º, n.º 3 (a contrario), 2.º, n.º 2 e 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a autorização da continuidade destas estruturas publicitárias, nos locais acima enunciados, pelo prazo de 12 meses, referente ao período de 1/10/2024 a 30/09/2025, e consequente cobrança de taxas pela DURB/DITA, conforme previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

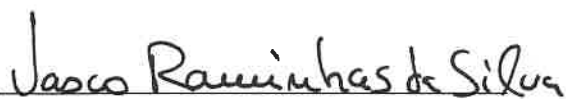
Anexos: Planta de localização

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE





APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;

           Abstencões;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



